



Livro: 1746
Fls.: 118
Prot.: 160.804
Via: Original
Cart.: 8-4

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA,
NA FORMA ABAIXO:**

05
20 SET 2012

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (14/06/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgante vendedor, o Espólio de HUGO REIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.454.661-87, neste ato representado pela inventariante, **Maysa Reis**, brasileira, divorciada, psicóloga, CI RG nº 621.044 SSP/GO e do CPF/MF nº 282.362.541-00, residente e domiciliada nesta capital, nos termos do Alvará Judicial para transferência de bens de espólio, extraído dos autos de Inventário e Partilha, protocolo número 200301666894, emitido pela Escrivania de Família, Infância e Juventude, Sucessões e Cível da comarca de Trindade, Goiás, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quatro (31/03/2004), o qual permanecerá arquivado nestas notas, para fins regulamentares; e, de outro lado, como **outorgado comprador, JUVERCINO RAZ DA SILVA**, brasileiro, viúvo, comerciante, CI RG nº 142.638-SSP/GO - 2a Via e CPF/MF nº 049.586.401-34, residente e domiciliado na Fazenda Beira Rio Qd O, zona Rural, Itapuranga, GO, ora de passagem por esta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelo outorgante vendedor me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel: **um lote de terras para construção urbana de número 25 (vinte e cinco), da quadra "I" ("I"), situado na Rua Joaquim Portugal, no loteamento denominado "SETOR MAYSIA - EXTENSÃO", nesta capital, com a área de 452,11 metros quadrados, medindo: 19,50 metros de frente pela Rua Joaquim Portugal; 19,68 metros de fundos com os lotes 02 e 03; 21,48 metros pelo lado direito com o lote 26; e, 24,53 metros pelo lado esquerdo com o lote 24;** havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Trindade, neste estado, sob o nº **59.035**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, GO, sob o nº **439.057.0449.00-0**, com o valor venal de R\$ 3.098,76; e, **SEGUNDO** - Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), pagos em 08/07/1980, equivalentes nesta data ao valor simbólico de **R\$ 1,00 (um real)**; importância essa que o vendedor confessa e declara já haver recebido, em

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE FINANÇAS
Agência Vila Nova

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1746
Fls.: 119
Prot.: 160.804
Via: Original
Cart.: 8-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sa Castro, Escrevente



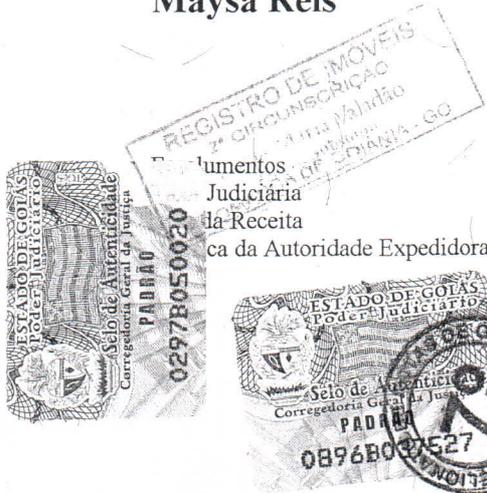
moeda corrente do país, pelo que se dá por pago e satisfeito, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus. O vendedor declara, sob as penas da lei, que contra si não existe ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Cerações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino.



Em teste da verdade.
Goiânia, 14 de junho de 2012.

Flamínio Franco de Castro
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Espólio de HUGO REIS
Maysa Reis



R\$ 123,54
R\$ 26,91
14/06/2012

Juvecino Braz da Silva
JUVERCINO BRAZ DA SILVA
Autas: 81188/16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 162834
Lº 2 - fls. 001 - Registro Geral
Atos Praticados

R-1 - 109286 - compra e venda
Em 18/07/2012
O Suboficial

C. Silva
Sub. Of. C. Silva